



**Políticas Públicas para Operacionalizar o CAR**  
**Câmara temática de Insumos Agropecuários**  
Brasília, 27 de maio de 2014

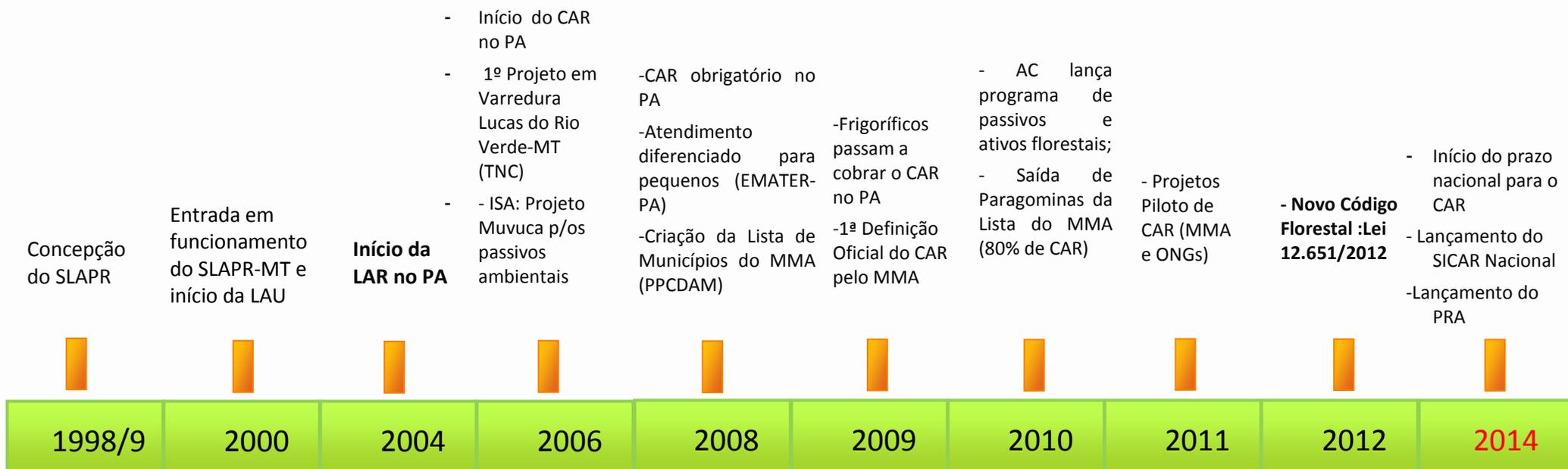
# O QUE É O CAR

O Cadastro Ambiental Rural - CAR, é o registro público eletrônico de âmbito nacional, **obrigatório para todos os imóveis rurais**, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo **base de dados** para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

# Origens do CAR

- 1999: Mato Grosso, Sistema de Licenciamento Ambiental de Propriedades Rurais – SLAPR, implementado por meio do MMA e PPG7;
- 2005/2006: Pró-Legal, em GO (IBAMA);
- Iniciativas de programas estaduais: MT, PA, RO, AC e outros;
- 2009: Programa Mais Ambiente (Decreto nº 7.029).

# Origens do CAR



- Instituído como **Política Nacional** pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, “Novo” Código Florestal,
- Regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que criou o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, para integração das informações.
- Instrução normativa nº 2 de 2014 do Ministério do Meio Ambiente detalhando requisitos técnicos do CAR e início do prazo para inscrição (06 de maio de 2014).

- Prazo de 1 ano, prorrogável por mais 1, p/ inscrição no CAR, contado a partir do dia 6 de maio de 2014. (art. 64 da IN nº 2/2014 do MMA).
- A partir de 25 de maio de 2017, obrigatório CAR para acesso ao crédito agrícola (art. 78-A da lei 12.651/2012)

- Procedimento simplificado e gratuito para imóveis com até 4 módulos fiscais. (art. 53 e 55)
- Poder público deverá prestar apoio técnico e jurídico para imóveis de:
  - Até 4 módulos (atividades agrossilvopastoris);
  - Assentamentos de Reforma Agrária e Terras indígenas demarcadas;
  - Áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

Natureza declaratória: responsabilidade do declarante pelas informações e sua atualização (art. 6º)

- ✓ Identificação do proprietário/posseiro;
- ✓ Dados do imóvel;
- ✓ Geolocalização do imóvel:
  - Perímetro do imóvel rural;
  - áreas de interesse social e de utilidade pública;
  - áreas com remanescentes de vegetação nativa;
  - APP e área de Reserva Legal;
  - áreas de uso restrito, áreas consolidadas.

## Produtores rurais

- Planejamento do imóvel rural
- Comprovar regularidade ambiental
- Segurança jurídica
- Manutenção do acesso a crédito (Bônus)
- Acesso aos programas de regularização ambiental
- Suspensão de sanções
- Manter ou conquistar certificações de mercado

## Órgãos ambientais

- Distinguir entre desmatamento legal e ilegal
- Facilitar monitoramento e o combate ao desmatamento
- Apoiar o licenciamento
- Instrumento para o planejamento de políticas
- Melhorar a gestão ambiental no âmbito rural

Inscrição será realizada preferencialmente nos **Estados e Municípios.**



Fonte: <http://secom.to.gov.br/noticia/2011/4/14/>

- Acordos de Cooperação Técnica com todos os Estados;
- Disponibilização de sistema eletrônico de Cadastramento para os estados;
- Disponibilização de imagens de satélite de alta resolução com cobertura de todo o país;
- Apoio para os estados captarem recursos;
- Capacitação;

- Continuidade do apoio do MMA na aquisição sistemática de cobertura de imagens para apoiar o CAR e as iniciativas de monitoramento do PRA.
- Iniciativas permanentes para aprimoramento do sistema de cadastramento e automatização da análise.
- Elaboração e disponibilização de imagens gratuitas de 2008
- Integração futura das bases fundiárias do INCRA para apoiar e facilitar a identificação do imóvel.

### **Acordos de Cooperação técnica com órgãos públicos e Instituições e entidades Parceiras**

- ✓ Acordos firmados com todos os governos estaduais e com órgãos públicos federais (MDA, MAPA, MPOG, MDS, Banco do Brasil, entre outros)
- ✓ Com entidades do setor rural, como a ABIOVE, CONTAG, OCB, CNA, FETRAF, entre outros.

Objetivo: apoio técnico, capacitação de facilitadores para apoiar a inscrição, mobilização e divulgação.

# Estados que utilizarão Sistema Próprio de Cadastramento:

- Bahia,
- Espírito Santo,
- Minas Gerais,
- **Pará,**
- Rondônia,
- São Paulo e
- Tocantins.

Cadastro será realizado off-line com posterior envio das informações via internet.



The screenshot shows the SICAR web interface. At the top, there is a blue navigation bar with 'Acesso à Informação' and 'BRASIL'. Below this is the CAR logo and 'CADASTRO AMBIENTAL RURAL'. A 'AJUDA ?' link is visible in the top right. The main heading is 'SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL'. A central box titled 'Escolha o estado do imóvel rural:' contains a grid of Brazilian state flags and their abbreviations: AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO. To the right, a text box titled 'Cadastro Ambiental Rural' explains that it is an electronic register for rural properties, mandatory for those with permanent preservation areas (APP), legal reserves, and restricted use areas. It mentions that it was created by Law 12,651 in 2012 and is part of the SINIMA system. At the bottom of the screenshot, there are logos for IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, and GOVERNO FEDERAL BRASIL, along with the text 'Sicar - Sistema Nacional de Cadastro A'.



## CADASTRAR IMÓVEL RURAL



### Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Domínio > Documentação > Geo > Informações

#### Dados do cadastrante

CPF <sup>?</sup>:

Data de Nascimento <sup>?</sup>:



Nome <sup>?</sup>:

Nome da Mãe <sup>?</sup>:

## Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Dominio > Documentação > Geo > Informações

### Dados do Imóvel

Nome do Imóvel \*:

UF \*:

Município \*:

CEP:

Descrição de Acesso \*:

Zona de Localização \*:

Rural  Urbana

### Dados de Contato do Imóvel

Endereço/Logradouro de Correspondência \*:

Número:

Complemento:

Bairro \*:

CEP \*:

UF \*:

Município \*:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

## Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Domínio > Documentação > Geo > Informações

### Dados do Domínio

Escolha uma forma de incluir proprietários\*

Preencher os dados  Importar por arquivo CSV

Proprietário ou Possuidor\*

Pessoa Física  Pessoa Jurídica

CPF\*:

Data de Nascimento\*:



Nome\*:

Nome da Mãe\*:

Cancelar

Adicionar

### Domínios Adicionados

Tipo	CPF/CNPJ	Nome/Nome Fantasia	Ações
Pessoa Física	091.950.346-70	Regina Ribeiro Lara	 

## Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Domínio > Documentação > Geo > Informações

### Dados do Documento

Propriedade ou Posse \*:

Propriedade  Posse

Nome da Posse \*:

Fazenda Recando Feliz

Área (ha) \*:

54

Tipo de Documento \*:

Autorização de Ocupação

Emissor do documento \*:

José de Paula

Data do documento \*:

04/09/2013

Possuidores \*:

Rosa Adelina

Rosa Adelina ✖

Cancelar

Alterar

### Documentos Adicionados

Tipo	Nome	Área (ha)	Ações
Posse	Fazenda Recando Feliz	54,00	 
Posse	Fazenda Recanto	17,00	 
Área Total do Imóvel (ha): 71,00			



## Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Domínio > Documentação > Geo > Informações

### Informações do Imóvel

- ▶ Deseja aderir ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, caso o imóvel rural possua (uma das situações a seguir, ocorrida até 22 de julho de 2008): necessidade de recomposição de áreas de APP e de uso restrito; déficit referente a Reserva Legal; autuação? \*

Sim  Não
- ▶ O imóvel rural possui área com déficit de vegetação nativa para fins de cumprimento da Reserva Legal? \*

Sim  Não
- ▶ Existe Termo de Ajuste de Conduta (TAC) aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou área de uso restrito? \*

Sim  Não
- ▶ Existe Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou outro documento aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou área de uso restrito? \*

Sim  Não
- ▶ Existem autuações emitidas até 22 de julho de 2008, referentes a APP, Reserva Legal ou área de uso restrito do imóvel? \*

Sim  Não

▶ Existe Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - no interior do imóvel rural? \*

Sim  Não

▶ Possui cota de reserva florestal - CRF? \*

Sim  Não

▶ Imóvel rural possui Reserva Legal averbada? \*

Sim  Não

▶ A Reserva Legal do imóvel rural está submetida à legislação de que período? \*

25/07/1996 a 10/12/1997 - MP nº 1.511-1, 25 de julho de 1996



▶ Imóvel rural agrupado após 22 de julho de 2008? \*

Sim  Não

▶ Imóvel rural desmembrado após 22 de julho de 2008? \*

Sim  Não

Após a finalização do cadastro e envio ao Sistema Nacional (SICAR), será emitido um recibo que servirá como comprovante de inscrição e garantirá a manutenção do crédito agrícola e demais direitos e benefícios.

Caso hajam passivos ambientais referentes a APP e RL, o proprietário ou possuidor poderá aderir ao Programa de Regularização Ambiental.

# Programa de regularização ambiental - PRA

Tem como propósito a regularização das áreas de preservação permanente, de reserva legal e de uso restrito, que poderá ser efetivada mediante recuperação, recomposição, regeneração ou compensação, sendo a compensação aplicável somente às áreas de reserva legal.

# Programa de regularização ambiental - PRA

## Legislação:

Estabelecido pelos decretos nº 7.830/2012 e 8.235/2014.

# Programa de regularização ambiental - PRA

O decreto nº 8.235/2014 também institui o Programa Mais Ambiente Brasil, com o objetivo de apoiar, articular e integrar os Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei nº 12.651, de 2012.

# Programa de regularização ambiental - PRA

O Programa Mais Ambiente Brasil terá a coordenação do Ministério do Meio Ambiente e será composto de ações de apoio à regularização ambiental de imóveis rurais, em especial:

I - educação ambiental;

II - assistência técnica e extensão rural;

III - produção e distribuição de sementes e mudas; e

IV - capacitação de gestores públicos envolvidos no processo de regularização ambiental dos imóveis rurais nos Estados e no Distrito Federal.

# Programa de regularização ambiental - PRA

Em parceria com a EMBRAPA, o MMA lançará ainda em 2014 a Plataforma Webambiente, para difusão de metodologias de recuperação de áreas degradadas de APP e RL a ser disponibilizada via internet, onde o produtor encontrará todas as informações sobre técnicas de recuperação, espécies por bioma, alternativas de recuperação com uso econômico, etc.

Há também iniciativas em curso para regulamentar as Cotas de Reserva Ambiental, que poderá ser um importante instrumento para viabilizar a compensação ambiental de RL e gerar negócios para quem tem excedente de reserva legal no imóvel.

# OBRIGADO!

Departamento de Desenvolvimento Rural  
Sustentável  
Ministério do Meio Ambiente

tel.(61) 2028-1901/1902  
[drs@mma.gov.br](mailto:drs@mma.gov.br)